**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo NUP n°13012.016100/2024-46**

**UNIDADE REQUISITANTE: Gerência Administrativo Financeira da ARCE**

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas de homenagem, letreiro e placas de identificação do Auditório da Arce, de acordo com as especificações e quantitativos máximos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo dispensa com disputa sem sessão pública, privilegiando-se o MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário à produção, entrega, conferência, aceite definitivo e eventual substituição de unidades em desconformidade, observado o cronograma do evento de homenagem, podendo ser ajustado nos termos da legislação vigente.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. As especificações técnicas, os quantitativos máximos e a estimativa do valor da contratação foram definidos com base nas necessidades institucionais da Arce, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM<br>Cód. catálogo: 2101336 | unidade | Mín.22<br>Máx.35 | R$ 256,33 | R$ 8.971,67 |
| 02 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS – CONFECÇÃO DE PLACA DE AÇO<br>Cód. catálogo: 21911 | unidade | Mín.01<br>Máx.02 | R$ 1.887,00 | R$ 3.774,00 |
| 03 | SERVIÇO DE CONFECÇÃO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETREIRO<br>Cód. catálogo: 10044910 | unidade<br>(25 A 30 LETRAS) | 01 | R$ 3.786,77 | R$ 3.786,77 |
| | | **TOTAL MÁXIMO PREVISTO** | | | **R$ 16.532,44** |

2.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

**2.4. Da especificação detalhada:**

2.4.1. Especificação dos itens:

- ITEM 01 – PLACAS DE HOMENAGEM (estojo incluso): confeccionadas em aço inox escovado, com espessura de 0,5 mm, impressão direta UV em alta resolução, cores 4x0 (só frente) e texto a definir, acabamento em verniz automotivo para proteção adicional e brilho, além de bordas polidas para um toque sofisticado, verso colado na parte interna retrátil de forma a caber (ocupando o espaço máximo) no estojo incluso. O estojo deve ser confeccionado em MDF, com dimensões de: 210 mm (comprimento), 148 mm (largura) e com revestimento interno e externo em tecido de veludo na cor preta ou azul (a ser definido pela Arce quando da aprovação da arte final e autorização do início da produção), fechamento tipo capa, aba retrátil permitindo o armazenamento em perfeito encaixe da placa, bem como a exposição ornamental do objeto como item decorativo. Quantidade: mínimo de 22 unidades e máximo de 35 unidades.

- ITEM 02 – LETREIRO: letreiro de identificação do auditório, confeccionado em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva com cor, fonte e letra a ser definida pela Arce, letras de altura entre 10 e 15 cm. Quantidade: mínimo de 25 e máximo de 30 letras. Instalação inclusa.
- ITEM 03 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO: confeccionada em aço inox escovado com pintura em epóxi, com espessura mínima de 1 cm, em formato retangular e tamanho, com medidas mínimas de 50 cm (largura) x 70 (altura) cm e máximo de 60cm (largura) x 90cm (altura). Quantidade: mínimo de 01 unidade e máximo de 02 unidades. Instalação inclusa.

2.4.2. Especificações gerais: confecção das peças em material que assegure resistência, durabilidade e acabamento compatível com a natureza honorífica das homenagens; acabamento uniforme entre todas as unidades, com padrão estético adequado a eventos solenes institucionais; dimensões e peso compatíveis com o uso cerimonial, observando proporções adequadas à apresentação formal das peças; gravação personalizada contendo textos, símbolos, logotipos e demais elementos definidos pela Administração, preferencialmente por processo químico, gravação a laser ou técnica equivalente, que assegure legibilidade, precisão dos detalhes e permanência das inscrições ao longo do tempo; padronização que garanta a uniformidade visual, técnica e estética, não sendo admitidas variações de tonalidade, acabamento ou gravação que destoem da identidade visual do Governo do Estado do Ceará e da arte apresentada pela Arce à contratada.

2.4.4. O início da produção das peças fica condicionada à aprovação da arte final pela Arce e confirmação dos quantitativos, destinadas à utilização em solenidade oficial institucional, não sendo admitida execução sem autorização formal da Administração. Modelos prévios para confecção constam anexo a este termo, porém não são a versão final.

2.4.5. Os itens deverão ser entregues prontos, montados e instalados para uso em solenidade oficial, sem necessidade de ajustes ou complementações adicionais por parte da Administração.

**2.5. Estimativa do valor da contratação**

2.3.1. O valor estimado da contratação é de R$16.532,44 (dezesseis mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada e juntada aos autos do processo administrativo.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, período suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo a aprovação da arte final, a confecção, a entrega, o recebimento definitivo dos itens (prontos, montados e instalados) e a eventual substituição de unidades que apresentem desconformidades.

3.2. O prazo de vigência do fornecimento (entrega e instalação) deverá observar a previsão de realização do evento institucional, devendo a entrega ocorrer em tempo hábil para a realização da solenidade oficial, conforme definido pela Administração. Tal prazo será de até 45 (quarenta e cinco) dias, dentro do qual deverão ser formalizados os termos de recebimento provisório e definitivo.

3.3. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento específico, sob encomenda, sem prestação continuada, não haverá prorrogação contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Excepcionalmente, o prazo de vigência poderá ser ajustado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado pela Administração e em conformidade com a legislação vigente, exclusivamente para fins de conclusão da execução contratual, sem alteração do objeto.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce de viabilizar a execução de ação comemorativa e institucional alusiva à homenagem ao ex-servidor Lúcio Correia Lima e aos 25 (vinte e cinco) anos da posse dos primeiros servidores efetivos da Agência, marco histórico relevante na consolidação da estrutura administrativa, técnica e regulatória do órgão.

4.2. A celebração possui caráter simbólico, institucional e histórico, configurando-se como instrumento de reconhecimento e valorização dos agentes públicos que contribuíram para a construção, incluindo, em especial, o ex-servidor supracitado, o fortalecimento e a credibilidade da atuação regulatória da Agência ao longo de sua trajetória, com reflexos diretos na qualidade dos serviços públicos regulados e no atendimento ao interesse público.

4.3. Nesse contexto, a aquisição de placas comemorativas personalizadas, bem como de letreiro de identificação institucional e de placas de identificação do auditório da Arce, em homenagem ao ex-servidor Lúcio Correia Lima revela-se indispensável para a materialização da ação comemorativa, conferindo identidade visual, solenidade e perenidade ao evento institucional e aos espaços físicos da Agência, além de reforçar os valores de reconhecimento, memória institucional e pertencimento organizacional.

4.4. A ausência desses itens comprometeria a adequada realização da solenidade comemorativa e o registro institucional do marco histórico celebrado, esvaziando seu caráter simbólico e representativo, além de ocasionar a perda de oportunidade de fortalecimento da cultura organizacional e de valorização do capital humano da Arce.

4.5. Do ponto de vista legal e normativo, a necessidade da contratação encontra amparo no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da demanda pública e da indispensabilidade da solução pretendida, bem como nos princípios da eficiência, da motivação dos atos administrativos e do interesse público, aplicáveis à atuação da Administração Pública.

4.6. Assim, a contratação mostra-se necessária, legítima e alinhada ao interesse público, contribuindo para o adequado registro e valorização de marco institucional relevante da Arce, com impacto positivo na preservação da memória institucional, na valorização de seus servidores e no fortalecimento da identidade organizacional da Agência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução a ser contratada contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade institucional, abrangendo:

a) a definição, elaboração e aprovação da arte final dos itens pela Administração;

b) a confecção das placas de homenagem, em material metálico adequado, com acabamento compatível com o caráter institucional e gravação personalizada alusiva ao marco comemorativo;

c) a confecção do letreiro de identificação institucional e das placas de identificação do auditório, em materiais duráveis, com padronização visual e adequação ao ambiente físico;

d) o fornecimento de estojos individuais, adequados à proteção e à apresentação cerimonial das placas de homenagem;

e) a entrega e instalação dos itens nos locais indicados pela Arce;

f) o recebimento provisório e definitivo do objeto;

g) a substituição de eventuais unidades que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações e artes aprovadas.

5.2. A execução da solução ocorrerá por meio de produção sob encomenda, nos quantitativos finais determinados pela Arce, condicionada à prévia aprovação da arte final pela Administração, assegurando que os produtos finais atendam plenamente aos padrões estéticos, simbólicos, institucionais e de identidade visual da agência, compatíveis com a relevância do evento comemorativo e homenageativo com a destinação permanente dos itens.

5.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes fases: produção (confecção das placas e do letreiro com utilização de materiais duráveis e técnicas adequadas, assegurando resistência, qualidade do acabamento e perenidade das inscrições e identificações); entrega, instalação e utilização (entrega tempestiva dos itens para utilização em solenidade oficial comemorativa e para instalação nos espaços físicos da ARCE, conferindo materialidade ao marco

institucional celebrado); pós-entrega (verificação da conformidade dos objetos e eventual substituição de itens em desacordo com as especificações contratuais); uso final (guarda permanente das placas pelos homenageados e utilização contínua do letreiro e das placas de identificação no âmbito das instalações da ARCE, não havendo descarte sob responsabilidade imediata da Administração).

5.5. Por se tratar de bens de caráter permanente, simbólico e institucional, não há previsão de manutenção continuada, assistência técnica ou consumo recorrente de insumos após a entrega, sendo suficiente a previsão contratual de garantia e qualidade e de substituição em caso de defeitos ou falhas de fabricação.

5.6. A solução proposta revela-se exequível, integrada e adequada, assegurando resultados compatíveis com os objetivos institucionais da Arce, com baixo risco operacional, impactos ambientais reduzidos e plena aderência aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia Contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade considerados na definição da solução, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

I – Sempre que possível, deverão ser adotadas boas práticas produtivas, com uso racional de matérias-primas e redução de desperdícios no processo de confecção das placas;

II – Os materiais utilizados deverão apresentar durabilidade compatível com o caráter permanente e simbólico do objeto, contribuindo para a ampliação de seu ciclo de vida;

III – As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte deverão ser adequadas e proporcionais, evitando excessos e minimizando a geração de resíduos;

IV – A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem impactos ambientais associados à produção e à logística de entrega.

6.3.2. Considerando a natureza do objeto, o quantitativo reduzido e a inexistência de descarte sob responsabilidade da Administração, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e plenamente controláveis.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento sob encomenda, compreendendo a confecção e a entrega de placas personalizadas, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a arte final previamente aprovada pela Administração.

7.2. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá submeter à Arce, no prazo a ser definido pela Administração, a proposta de arte final das placas, contendo todos os elementos gráficos, textos, símbolos e demais características visuais exigidas, não prejudicando o prazo de entrega final e instalação (letreiro e placas) dos itens.

7.3. A produção dos itens somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte final pela Arce, não sendo admitida a execução sem a anuência expressa da Administração.

7.4. A contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo: a) aquisição dos materiais necessários; b) confecção dos itens; c) aplicação dos acabamentos e acessórios

pertinentes; d) realização da gravação personalizada; e) fornecimento e acondicionamento em estojo individual; f) transporte, entrega e instalação no local indicado pela Administração.

7.5. O fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma do evento institucional de premiação, de modo a assegurar a disponibilidade das placas de homenagem e instalação do letreiro e das placas em tempo hábil para a solenidade oficial.

7.6. A contratada deverá garantir a qualidade, a padronização e a conformidade dos itens entregues, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer unidades que apresentem defeitos de fabricação, falhas de gravação ou desconformidade com as especificações aprovadas.

7.7. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive custos com materiais, mão de obra, embalagens, transporte, instalação, tributos e demais encargos, correrão por conta exclusiva da contratada. Em casos de danificação das instalações da Arce quando da instalação do letreiro e placas de identificação, a responsabilidade será da Contratada, devendo o conserto ser providenciado antes da data prevista da realização do evento.

7.8. Cronograma de execução do objeto:

| Etapa | Descrição | Prazo |
|---|---|---|
| 1 | Definição e envio, pela Administração, das orientações e elementos necessários à personalização das placas (textos, símbolos institucionais e identidade visual). | Até a data de emissão da nota de empenho |
| 2 | Elaboração e submissão da arte final das placas pela contratada para análise e aprovação. | A definir |
| 3 | Confecção dos itens, conforme especificações contidas neste termo e na arte final aprovada. | Após aprovação da arte final |
| 4 | Entrega / instalação dos itens, incluindo conferência, recebimento provisório e definitivo. | 15 dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho |

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará – Arce, por meio da Gerência Administrativo Financeira (GAF) e da Diretoria Executiva da ARCE (DEX).

8.3. Compete à GAF e à DEX: a) acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Participação; b) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo e operacional; c) adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais; d) promover a interlocução com a contratada; e) analisar e aprovar, em conjunto com a DEX, a arte final dos itens; f) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual; g) propor a aplicação de penalidades, quando cabível; h) atestar o recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade do objeto entregue.

8.4. Constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos de fabricação, a contratada será notificada para promover a substituição das peças em desacordo, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Todas as comunicações, notificações e registros relativos à execução do contrato deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade e o controle da execução contratual.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento do objeto

9.1.1. O recebimento do objeto será realizado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Ceará – Arce, por meio de servidor ou comissão designada, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de verificação quantitativa e preliminar da conformidade dos itens com as especificações técnicas e a arte final aprovada;

b) Recebimento definitivo, após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Participação, incluindo qualidade do acabamento, fidelidade da gravação, padronização e fornecimento dos estojos individuais.

9.1.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desconformidades, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição das unidades em desacordo, no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. O recebimento definitivo somente será formalizado após o atendimento integral das exigências contratuais.

9.2. Das condições de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2.2. O pagamento será realizado de acordo com as normas financeiras vigentes no âmbito da Administração Pública Estadual, no prazo estabelecido em regulamento, contado a partir do atesto da nota fiscal e da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

9.2.3. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento parcial, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento único e integral.

9.2.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, poderão ser aplicados os encargos financeiros previstos na legislação vigente.

9.2.5. O valor a ser pago corresponderá ao valor global contratado, observado o quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da ARCE, na qualidade de Contratante:

a) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos elementos de personalização dos itens a serem confeccionados;

b) Fornecer e aprovar, em tempo hábil, a arte final, contendo textos, símbolos institucionais, logotipos e demais elementos gráficos necessários à confecção do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

d) Receber o objeto, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Participação, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as exigências contratuais;

e) Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento ou substituição, quando cabível;

f) Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal/fatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Termo de Participação e na legislação aplicável;

g) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato;

h) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando for o caso.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no Termo de Participação:

a) Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Participação e na arte final aprovada pela Administração;

b) Submeter à aprovação da ARCE a arte final dos itens, contendo todos os elementos gráficos, textos e símbolos institucionais exigidos, somente iniciando a produção após a autorização formal da Administração;

c) Fornecer os itens no material e com acabamento devidos, assegurando padronização estética, qualidade do acabamento e fidelidade às especificações aprovadas;

d) Entregar o objeto no local indicado pela Administração, com a devida instalação do letreiro e placas, dentro do prazo contratualmente estabelecido, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade das placas, bem como integridade da estrutura da agência;

e) Responsabilizar-se integralmente pelos custos e encargos decorrentes da execução do objeto (entrega e instalação), inclusive materiais, mão de obra, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias;

f) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido, quaisquer unidades que apresentem defeitos de fabricação, falhas de gravação ou desconformidade com as especificações técnicas e a arte final aprovada;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando sua regularidade sempre que solicitada pela Administração;

h) Atender prontamente às solicitações e notificações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas cabíveis;

i) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

j) Observar a legislação ambiental vigente e adotar boas práticas que minimizem impactos ambientais relacionados à produção e à logística de entrega do objeto.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

12.2. A seleção do fornecedor observará a vantajosidade da proposta, a compatibilidade do preço com o mercado e a capacidade do fornecedor em executar o objeto, mediante análise da documentação exigível.

12.3. Considerando a natureza do objeto, consistente na confecção e no fornecimento de itens personalizados (placas de homenagem, letreiro e placas de identificação), a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será orientada pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A habilitação do fornecedor deverá contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos, conforme exigido na contratação direta, no âmbito do processo de dispensa de licitação: a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal e trabalhista; c) Qualificação econômico-financeira, quando exigível; d) Qualificação técnica, compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de experiência em confecção e fornecimento de placas, troféus ou itens similares referentes a serviços gráficos.

12.5. A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de fornecimentos compatíveis com o objeto desta contratação.

12.6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que plenamente compatível com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. Em caso de contratação direta, os critérios aqui estabelecidos servirão de referência para a análise da vantajosidade da proposta, da compatibilidade do preço com o mercado e da capacidade do fornecedor em executar o objeto, conforme exigido pela legislação vigente.

**13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A – MODELOS DE REFERÊNCIA (PLACAS DE HOMENAGEM, LETREIRO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO)

Fortaleza, 05 de março de 2026.

**ELABORADO POR:**

Lívia Montenegro de Miranda e Menescal
Analista de Regulação

José Roberto Sales de Aguiar
Gerente Administrativo-Financeiro

**APROVADO POR:**

Marcos Venícius Ribeiro Carioca
Diretor Executivo

Rafael Maia e Paula
Presidente do Conselho Diretor

**ANEXO A – MODELOS DE REFERÊNCIA**

**(PLACAS DE HOMENAGEM, LETREIRO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO AUDITÓRIO)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo NUP n°13012.016100/2024-46**

## MODELO PRÉVIO – APENAS COMO REFERÊNCIA




### LETREIRO (160X60CM)




### PLACA (60X90CM)

